



LEI Nº 192/95

Estima a Receita e fixa a despesa do município de Cantagalo-RJ, para o exercício de 1995.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, com fulcro no §7º - Artigo 41, da lei Orgânica do Município de Cantagalo, no uso de suas atribuições legais, faz promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cantagalo-RJ, para o exercício financeiro de 1995, que estima a receita em R\$ 6.231.296,24 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>VALOR - R\$</u>
Receita Tributária	23.709,84
Receita Patrimonial	37.060,66
Receita Serviços	337,08
Transferências Correntes	5.218.551,40
Outras Receitas Correntes	6.156,44
TOTAL	5.285.815,42

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>VALOR - R\$</u>
Operação de Crédito	3.372,32
Alienação de Bens	1.755,98
Transferências de Capital	777.112,74
Outras Receitas de Capital	163.239,78
TOTAL	945.480,82

TOTAL GERAL DA RECEITA **6.231.296,24**

*Publicado
Jornal O Cantagalo
Edição 303
Data 11.11.95
Rubrica 1222 P. 1000*



PODER LEGISLATIVO DE CANTAGALO
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos anexos que apresentam suas composições, de conformidade com a legislação em vigor por funções e por órgão, conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

DESPESAS POR FUNÇÕES:	VALOR - R\$
Legislativa	1.083.812,97
Administração e Planejamento	835.287,45
Agricultura	174.736,17
Educação e Cultura	1.561.286,27
Habituação e Urbanismo	477.327,62
Indústria, Comércio e Serviços	190.404,30
Saúde e Saneamento	989.852,92
Assistência e Previdência	168.234,47
Transporte	750.354,07
Total Geral por Funções	6.231.296,24

DESPESAS POR ÓRGÃO (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA):	VALOR - R\$
Câmara Municipal	1.100.044,97
Gabinete do Prefeito	301.861,79
Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	27.710,43
Secretaria Municipal de Administração	493.861,36
Secretaria Municipal de Fazenda	152.715,23
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.561.286,27
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	644.144,43
Secretaria Municipal de Saúde	667.392,94
Secretaria Municipal de Viação e Transportes	657.497,24
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Certames	175.404,30
Secretaria Municipal de Agricultura	174.736,17
Secretaria Municipal de Apoio Comunitário	274.641,11
Total Geral por Órgão	6.231.296,24



PODER LEGISLATIVO DE CANTAGALO
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município de Cantagalo-RJ para o exercício financeiro de 1995, totalizou a importância de R\$ 1.233.087,39 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), cujos valores estão incorporados ao presente Orçamento Fiscal, conforme os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES:

VALOR - R\$

Saúde e Saneamento	989.852,92
Assistência e Previdência	<u>243.234,47</u>
TOTAL 1.233.087,39

POR ÓRGÃO (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA):

VALOR - R\$

0105-Câmara Municipal	16.232,00
1020-Secretaria Municipal de Administração	140.861,36
1030-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	75.000,00
1035-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ..	58.959,98
1040-Secretaria Municipal de Saúde	667.392,94
1060-Secretaria Municipal de Apoio Comunitário	<u>274.641,11</u>
Total Geral por Órgão	1.233.087,39

Art. 6º - O Poder Executivo, no prazo de vinte dias após a publicação da lei do Orçamento, divulgará, por unidade orçamentária, cada órgão que integra o Orçamento de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento das Despesas, especificando para cada categoria de programação os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.



PODER LEGISLATIVO DE CANTAGALO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 192/95

Art. 7º - O Poder Executivo cuidará em proceder às modificações necessárias nos anexos de sua competência, referidos no artigo 3º da presente Lei, obedecidos os valores atribuídos para cada unidade orçamentária.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, com fulcro no §7º - Artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Cantagalo no uso de suas atribuições legais, faz promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovada o Orçamento Geral do Município de Cantagalo-RJ, exercício financeiro de 1995, que estima a receita em R\$ 6.211.266,24 (seis milhões, duzentos e onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e fixa a despesa em R\$ 6.211.266,24 (seis milhões, duzentos e onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Gab. do Presidente, em 12 de janeiro de 1995

Desiderio Naegele Rodrigues
Desiderio Naegele Rodrigues
Presidente

DESPESAS CORRENTES		VALOR - R\$
Despesa Tributária		23.700,00
Despesa Parlamentar		97.000,00
Despesa Pessoal		3.000,00
Despesa Material		1.200,00
Despesa com Pessoal		5.200,00
Despesa com Materiais		5.000,00
TOTAL		38.100,00
DESPESAS DE CAPITAL		VALOR - R\$
Transferência de Crédito		8.377,32
Transferência de Base		1.755,98
Transferências de Capital		777.112,74
Transferências de Capital		163.239,78
TOTAL		945.385,82